



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7587/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL**
REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A
ASSETRE/GO – ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE GOIÁS, VISANDO
PROMOVER A CORRIDA PELA
DEMOCRACIA.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRE-GO Nº 02/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, CEP. 74003-010, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **TRE-GO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.986.181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a **ASSETRE/GO – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Goiás, nº 174, Edifício São Judas Tadeu, Sala 205, Setor Central – Goiânia-GO, CEP 75.832-009, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 36.864.221/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, **PATRÍCIO RIOS BRANDÃO**, portador da carteira de identidade nº 1356696, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 292.115.221-53, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7587/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a conjugação de esforços dos partícipes para promover os meios necessários à realização da Corrida do TRE/GO pela Democracia, com percursos de 5 km e 10 km, no dia 5 de Outubro do corrente ano, às 17 horas, na Praça Cívica, Setor Central – Goiânia – GO, com inscrições a serem realizadas pelo endereço eletrônico www.ticketagora.com.br/eventos/corridatre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

I – São atribuições de ambos os partícipes:

- a) fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Acordo;
- b) levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Acordo, para a adoção das medidas cabíveis;
- c) notificar por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Acordo.

II – do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás:

- a) disponibilizar o material necessário para a execução do evento (camisas, medalhas e troféus), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Processo Administrativo Digital nº 6322/2019 e 7463/2019);
- b) manter o diálogo institucional com as entidades da Administração Pública Municipal e Estadual, buscando efetivar as medidas necessárias à realização do evento;
- c) prestar, com auxílio dos patrocinadores, apoio institucional, técnico e financeiro referente aos custos do evento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7587/2019

III – da Associação dos servidores do TRE/GO:

- a) divulgar de forma ampla junto aos seus associados e entidades associativas correlatas o objeto do presente acordo de cooperação;
- b) adotar todas as medidas necessárias à fiel execução do evento, podendo para tanto sugerir adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias ao sucesso do objeto;
- c) prestar apoio técnico e financeiro referente aos custos do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

O acompanhamento das atividades relacionadas ao cumprimento do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica ficará a cargo da Assistência da Qualidade (AQUAL) e pelo Presidente da Associação dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (ASSETRE-GO).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia 30 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO OU RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O encerramento deste Acordo, obriga as partes ao fiel cumprimento de todas as tarefas em aberto ou em andamento no período anterior à notificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7587/2019

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse financeiro para a consecução dos objetivos do presente Acordo de Cooperação, sendo que eventuais despesas à realização do objeto serão assumidas nos limites das atribuições de cada partícipe e cobertas por suas respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica será destacada a colaboração dos partícipes, observando o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação, seu extrato será publicado pelo TRE-GO no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, que poderão firmar termos de ajuste vinculados a este Acordo.



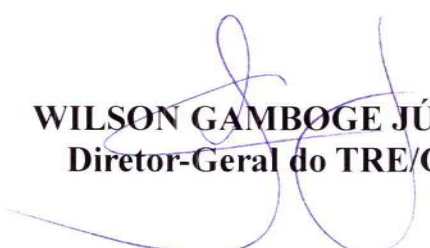
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7587/2019

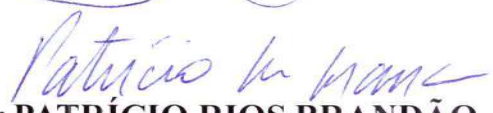
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica que não possam ser resolvidas amigavelmente entre os partícipes, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com sede nesta Capital.

E assim por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 3 dias do mês de setembro do ano de 2019.


WILSON GAMBOGE JÚNIOR
Diretor-Geral do TRE/GO


Senhor **PATRÍCIO RIOS BRANDÃO**
Presidente da ASSETRE

PATROCINADOR	REPRESENTANTE
UNIMED GOIÂNIA	
BANCO DO BRASIL	
BANCO ALFA	
GRUPO PROAÇÃO – PROTHEN	
SINJUFEGO	
ASSETRE	
VIKING PUB	

